**Processo nº**: 1500-032702/2017

**Interessado**: Gerência de Educação Fiscal | SEFAZ

**Assunto**: Encaminhamento de Informações | Prestação de Contas: Sorteio do Dia das Mães.

**1 – PREÂMBULO**

Trata-se de Processo Administrativo de volume único com 35 folhas, referente à prestação de contas de 2017, dos valores recebidos a título de prêmios do sorteio de nº 0038, de 12/09/2017, da Campanha Nota Fiscal Cidadã, tendo como beneficiada a Organização Instituição Lar Semente do Amanhã - Sociedade Espírita Discípulo de Jesus, inscrita no CNPJ 12.181.244/0001-05, conforme MEMO – GEF Nº 128/2017, datado de 12/09/2017, fl. 02.

**2 – METODOLOGIA**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas do Programa Nota Fiscal Cidadã, relativa ao sorteio de nº 0038, de 15/05/2017, tendo como beneficiada Organização Instituição Lar Semente do Amanhã - Sociedade Espírita Discípulo de Jesus. Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE**,para análise e verificação acerca da prestação de contas da instituição beneficiada, em atendimento ao que determina a Instrução Normativa SEF Nº 61/2016, datada de 11/10/2016.

**3 – ANÁLISE DOS AUTOS**

Na análise preliminar da equipe técnica da CGE/AL, nos autos que compõem a Prestação de Contas da instituição beneficiada, referente ao sorteio nº 0038, de 15/05/2017, do Programa Nota Fiscal Cidadã, constata-se que foram atendidos todos os itens da Instrução Normativa SEF Nº61/2016, datada de 11/10/2016.

Atendendo-se à solicitação, confere-se que o referido Processo Administrativo, foi instruído como seguem os documentos obrigatórios apresentados:

1. À fl. 02, consta **MEMO – GEF Nº 128/2017,** de 12/09/2017, da lavra da Chefe de Educação Fiscalda **Gerência de Educação Fiscal/SEFAZ,** encaminhando à Controladoria Geral do Estado – CGE/AL, os documentos relativos à prestação de contas de 2017, dos valores recebidos a título de prêmios referente ao sorteio de nº 0038, de 15/05/2017, da Campanha Nota Fiscal Cidadã, em atendimento à exigência da Instrução Normativa SEF Nº61/2016, datada de 11/10/2016, para emissão de Parecer;
2. À fl. 03, consta requerimento da instituição, onde informa que através do mesmo vem apresentar a documentação para prestação de contas, conforme IN 61/2016 do valor de R$5.260,87(cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), recebido no sorteio Dia das Mães de nº38, ocorrido em 15/05/2017 e solicita o deferimento;
3. À fl. 04, consta Controle das Despesas – Anexo l com o controle das despesas realisadas;
4. À fl. 05, Execução da Receita e Despesa – Anexo II, com o valor do prêmio recebido tendo como pela responsável da execução: Zanete Lisboa Alves de Oliveira;
5. Á fl. 06, consta cópia do projeto;
6. À fl. 07, consta extrato da conta do Banco do Brasil, comprovando o recebimento do recurso;
7. À fl. 08, consta cópia do projeto;
8. À fls. 08 a 25, constam cópias do recibo, das notas fiscais e cópias;
9. Às fls. 26 a 32, constam fotos dos equipamentos que foram adquiridos;
10. À fl. 33, consta folha de informação e Despacho, remetendo o referido processo para análise e pronunciamento GSF;
11. À fl. 34, consta o Despacho GSEF Nº 5434/2017, datado em 20/09/2017, de lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, onde encaminha os autos à Controladoria Geral do Estado, para proceder a auditoria na prestação de contas;
12. À fl. 35, consta **DESPACHO**, datado de 27 de setembro de 2017, da lavra da Chefe de Gabinete, encaminhando os autos à Superintendência de Controle Financeiro – **SUCOF**, para análise e parecer técnico.

**4 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada nos autos do processo, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, com base na Instrução Normativa SEF Nº 61/2016, referente à Prestação de Contas de 2016, do Programa Nota Fiscal Cidadã, elaborada pela instituição beneficiada e encaminhada a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer técnico.

Ante a análise efetivada no processo em tela, recomendamos a **aprovação da prestação de contas**.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para que tome ciência, sugerindo o envio dos autos à **Gerência de Educação Fiscal - SEFAZ**,para conhecimento e procedimentos de sua competência.

Maceió/AL, 20 de outubro de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**